



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 17/06/2025

Substitutivo ao Projeto de Lei Nº: 141/2025

Ementa: “Institui a Semana Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Ipatinga/MG e dá outras providências.”

Entrada na Câmara: 12/06/2025

Autoria:

FERNANDO FERREIRA DE CASTRO

Comissões: Prazo: 23-06-2025

Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 141/2025

“Institui a Semana Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Ipatinga/MG e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituída no município de Ipatinga/MG a **Semana Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada anualmente no período compreendido **entre os dias 12 e 17 de junho**.

Art. 2º A Semana Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivo promover ações integradas para a consciencialização, proteção, valorização e defesa dos direitos da pessoa idosa, incentivando a participação da sociedade em geral.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, poderão ser desenvolvidas ações articuladas entre o Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa de Ipatinga e das Secretarias Municipais de:

- I - Assistência Social;
- II - Saúde;
- III - Segurança e Convivência Cidadã;
- IV - Educação;
- V - Secretaria de Cultura Esporte e Lazer;

§1º As ações previstas deverão incluir, mas não se limitar a:

- a) Campanhas de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa;
- b) Palestras, oficinas e seminários educativos;
- c) Atendimento especializado e orientação jurídica;
- d) Ações de prevenção à violência contra a pessoa idosa;
- e) Programas de integração social e comunitária;
- f) Atividades culturais e de lazeres voltados para o público da pessoa idosa.

§2º A coordenação das atividades da Semana Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa de Ipatinga e com as demais Secretarias mencionadas neste artigo, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária, e sem prejuízo das competências atribuídas ao Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga/MG, 12 de junho de 2025.

Vereador Pastor Fernando Castro



**Fernando
Castro**
PASTOR | VEREADOR

Justificativa

O presente projeto visa garantir a valorização, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Ipatinga, promovendo a conscientização da sociedade e o fortalecimento das políticas públicas integradas.

O período entre os dias 12 e 17 de junho foi escolhido, pois abrange o dia 15 de junho sendo este; O dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa.

A implementação de ações voltadas à proteção e valorização da pessoa idosa é uma medida de extrema relevância social, especialmente diante do crescimento acelerado da população idosa no Brasil. Segundo dados do IBGE, a expectativa é de que, nas próximas décadas, o número de pessoas com 60 anos ou mais ultrapasse o de crianças e jovens, exigindo do poder público uma resposta efetiva em termos de políticas públicas específicas para essa parcela da população.

No município de Ipatinga/MG, essa realidade não é diferente. O envelhecimento populacional impõe novos desafios nas áreas da saúde, assistência social, segurança e educação, tornando essencial a criação de estratégias integradas e permanentes que assegurem os direitos da pessoa idosa e promovam sua plena cidadania.

A realização de uma **Semana Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**, com ações articuladas entre diferentes secretarias, tem como finalidade principal sensibilizar a sociedade sobre a importância do respeito, da inclusão e da valorização do idoso. Além disso, possibilita a ampliação do acesso à informação, à saúde, à segurança e à participação social das pessoas idosas, contribuindo para o enfrentamento de situações de violência, negligência, abandono e discriminação.

Outro aspecto relevante é a necessidade de estimular o diálogo intergeracional e promover espaços de escuta ativa da pessoa idosa, reconhecendo sua experiência, saber e contribuição para o desenvolvimento da comunidade. A valorização da pessoa idosa não se dá apenas pela garantia de direitos, mas também pelo reconhecimento do seu papel ativo na sociedade.

Portanto, a criação desta semana temática representa um importante avanço na consolidação de políticas públicas inclusivas, solidárias e justas, reafirmando o compromisso do município de Ipatinga com a promoção da dignidade humana em todas as fases da vida.



Página de assinaturas


Fernando Castro
862.453.846-72
Signatário

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI
Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente


Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

12 jun 2025 11:53:24		Fernando Castro criou este documento. (Email: pastorfernandocastro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 862.453.846-72)
12 jun 2025 11:53:29		Fernando Castro (Email: pastorfernandocastro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 862.453.846-72) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
12 jun 2025 12:12:36		Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
16 jun 2025 15:43:25		Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

